CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001 – CEP 38770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2000.

APROVA OS PARECERES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO E. M.GERAIS, QUE APROVOU COM RESSALVAS, AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO DOS EXERCICIOS DE 1993 E 1995.

O Presidente da Câmara Municipal de João Pinheiro, Vereador José Humberto Machado, de acordo com as atribuições lhe conferidas pelo Regimento Interno, inciso IV, art. 31, PROMULGA este DECRETO LEGISLATIVO, com a redação seguinte:

Art. 1.- As prestações de contas da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, sendo Prefeito Manoel Lopes Cançado, nos exercícios de 1993 e 1995, são consideradas aprovadas com as ressalvas contidas nos Pareceres Prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2.- Este Decreto Legislativo entrará em vigo nesta data.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2000.

JOSE HUMBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal.